Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 094
Em: 28 / 09 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade
Em: 29 / 09 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL DO ESTADO DO RS, DENTRO DO PROGRAMA NEGOCIARS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, Transcrição sob nº 22.882, folhas 101, do Livro 3/X, do Ofício de Imóveis de Nova Prata – RS, para o fim de extinguir créditos, de débitos do mesmo para o município de São Jorge RS, e não empenhados, oriundos de programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20 dentro do programa Negociars.

Parágrafo único – segue descrição fiel do imóvel - "UM TERRENO RURAL, Transcrito sob o número 22.882,folha do livro3/X, datada de 30 de outubro de 1969, é do teor seguinte: lote rural número 14, situado no lugar denominado Guabiju, hoje denominado Entre Rios, São Jorge, com a área superficial de quarenta mil metros quadrados, onde hoje está construído o Grupo Escolar de Entre Rios, confrontando ao Norte, na extensão de duzentos e setenta e cinco metros e noventa centímetros, com terras do lote número treze; ao Sul, na mesma extensão supra, com terras dos doadores; a Leste, na extensão de cento e quarenta e cinco metros, com a estrada Geral que de Entre Rios conduz ao Arroio dos Moreiras e ao Oeste, na mesma extensão com terras do lote número quatorze, dos doadores, (as) Nésia A. Zanettini, Oficial. Cadastro nº 51-11-011-03012; área total 49,0hec. Autorização esta fornecida conforme determina o Decreto 62.504 de 8-4-1968. Autorização Nº 013169 de 20-3-1969. Origem: 6.889. Adquirente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Transmitente: ERNESTO FABRIS, industrialista e sua mulher AVELINA A. FABRIS, doméstica, em Porte Alegre. Título e forma: Escritura pública

de doação, lavrada em 22 de outubro de 1969, pelo Tabelião Délcio E. Heinrich. Valor NC$ 1.000,00. Condição: não tem. Averbações: não tem."

Art. 2.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 27 de setembro de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR ADRIANO OLIVERIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 048/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal, *a* **RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** Transcrito sob o número 22.882,folha do livro3/X, datada de 30 de outubro de 1969**, DENTRO DO PROGRAMA NEGOCIARS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**, temos as seguintes razões de interesse público:

O presente projeto de Lei tem o intuito de receber crédito constituído junto ao Governo do Estado Rio Grande do Sul, mediante a dação da área retro descrita. O referido projeto reflete considerável ganho ao Município, frente a realidade financeira atual da Fazenda Pública Estadual.

Ademais, a referida área poderá ser alvo e alienação junto ao mercado imobiliário local, revertendo em valores aos cofres públicos, os quais poderão ser usados em favor da população local.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 27 de setembro de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal